



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
*“Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública”*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 285/2025

Ementa: **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MORADIA APOIADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: Guguinha Moov Jampa – PSD

RELATOR: Vereador Fábio Lopes

P A R E C E R N º _ _ _ 2 0 2 5

I- RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 285/2025, de autoria do Vereador Guguinha Moov Jampa, que visa instituir a Política Municipal de Moradia Apoiada para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de garantir acesso a habitação digna, inclusiva e acessível, promovendo autonomia, independência e plena cidadania desse segmento populacional.

A proposição define conceitos fundamentais como moradia apoiada, serviços de apoio, rede de apoio e unidade de moradia apoiada, além de estabelecer princípios, diretrizes e medidas prioritárias para a execução da política. Prevê ainda a participação da sociedade civil, integração intersetorial, incentivos fiscais, subsídios e criação de unidades-piloto para garantir a efetividade do programa.

O projeto está acompanhado de justificativa que destaca a importância da inclusão social, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009) e a Constituição Federal (arts. 1º, III, 23, II, e 227, §2º).

II- VOTO DO RELATOR

1. Constitucionalidade e Legalidade

A proposição respeita os limites constitucionais e legais. O Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88) e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30, II, CF/88), especialmente em matéria de habitação, assistência social e inclusão da pessoa com deficiência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
***“Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública”***

Não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria não trata de atribuições privativas do Executivo, mas de política pública de caráter normativo geral, cuja proposição é possível por iniciativa parlamentar (art. 29 da Lei Orgânica do Município).

2. Interesse Público Municipal

A proposição atende ao interesse público municipal ao buscar garantir às pessoas com deficiência o direito à moradia digna, com apoio técnico, social e sanitário, permitindo maior autonomia e independência.

A medida contribui para a inclusão social, redução de desigualdades, proteção da dignidade da pessoa humana e fortalecimento da rede de apoio intersectorial. Além disso, está alinhada com compromissos internacionais e nacionais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

3. Técnica Legislativa e Execução

O projeto apresenta redação clara, estruturada em capítulos que dispõem sobre princípios, diretrizes, medidas prioritárias e instrumentos de execução. Prevê ainda a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED), o que reforça a participação social e a transparência da política.

4. Conclusão do Relator

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 285/2025 respeita os ditames constitucionais e legais, atende ao interesse público municipal e observa os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 285/2025.

É o parecer.

João Pessoa-PB, em 02 de outubro de 2025.

Fábio Nóbrega Lopes
FÁBIO LOPES
Vereador – PL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
***“Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública”***

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, nos termos do voto do Relator, opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 285/2025, de autoria do Vereador Guguinha Moov Jampa.

É o parecer.

Sala das Comissões, em em 02 de outubro de 2025.

TARCÍSIO JARDIM

Vereador-
Presidente

FÁBIO LOPES

Vereador-Vice Presidente

RAONI MENDES

Vereador

JOÃO ALMEIDA

Vereador

**MARCOS
BANDEIRA**

Vereador

MARCOS HENRIQUES

Vereador

MIKIKÁ LEITÃO

Vereador